



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 161, DE 3 DE MAIO DE 2017.

Ref.: Procedimento Preparatório n. 1.16.000.004186/2016-26

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Procurador da República signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais:

CONSIDERANDO o rol de atribuições elencadas nos artigos 127 e 129 da [Constituição Federal](#) e na [Lei Complementar nº 75/93](#);

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 23/2007](#) e na [Resolução do Conselho Superior do Ministério Público Federal nº 87/2010](#);

CONSIDERANDO a necessidade de promover ampla apuração dos fatos noticiados;

RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, com os seguintes dados:

Envolvidos: ESAF-ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Representante: IDENTIDADE PRESERVADA POR SIGILO

Objeto: CONCURSO PÚBLICO. FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI); ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA (ESAF). EDITAL ESAF Nº 24 DE 20/04/2016. QUESTIONA QUE A BANCA NÃO DISPONIBILIZOU AOS CANDIDATOS OS ESPELHOS DA PROVA DISCURSIVA COM O PADRÃO RESPOSTA REFERENTE AO CONTEÚDO. ALEGA QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA BANCA SÃO INSUFICIENTES PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A NOTA PRELIMINAR.

CARLOS BRUNO FERREIRA DA SILVA

Procurador da República

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 5 maio 2017. Caderno Extrajudicial, p. 24.